

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 1º/7/2003, publicado no DODF de 2/7/2003, p. 9. Portaria nº 187, de 15/7/2003, publicada no DODF de 17/7/2003, p. 6.

Parecer nº 107/2003-CEDF

Processos nºs 030.007852/2000 e 030.003222/2001 (Anexado)

Interessado: Rede LS:

• LS Escola Técnica de Enfermagem

• Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a LS Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia, mantida por França Escola Técnica de Enfermagem Ltda., situada na Quadra 5, Lote 23, Brazlândia-DF.
- Aprova o Regimento Escolar comum da Rede LS, constituída pela LS Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia, e pela LS Escola Técnica de Enfermagem, mantida por Santana Escola Técnica de Enfermagem Ltda., localizada no Setor "D" Sul, Lote 5, Taguatinga/DF.
- Aprova a Proposta Pedagógica comum à Rede LS.
- Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem na Rede LS.
- Aprova o Plano de Curso comum do Curso Técnico em Enfermagem, para a Rede LS.
- Dá outras providências.

**HISTÓRICO** – À inicial do Processo nº 030.007852/2000, por meio de correspondência, datada de 9 de novembro de 2000, a diretora da LS Escola Técnica de Enfermagem, cuja mantenedora é Santana Escola Técnica de Enfermagem Ltda., ambas localizadas no Setor "D" Sul, Lote 5, Taguatinga/DF, "solicita autorização de funcionamento, nos termos do artigo 6º e parágrafos da Resolução nº 01/2000-CEDF", anexando, para análise, Plano de Curso elaborado de acordo com a nova legislação.

Em 4 de agosto de 2001, o Processo nº 030.003222/2001, anexado ao anteriormente citado, se inicia com pedidos efetuados pela França Escola Técnica de Enfermagem Ltda., situada na Quadra 5, Lote 23, Brazlândia/DF, mantenedora da LS Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia, mesmo endereço: credenciamento dessa escola, autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem e aprovação de seus documentos organizacionais – Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Em 19 de junho de 2002, a mantenedora França Escola Técnica de Enfermagem Ltda. envia o Ofício nº 7 à Srª Secretária de Estado de Educação, com o seguinte teor:

"A LS Escola Técnica de Enfermagem, hoje funcionando em duas unidades, em Taguatinga e Brazlândia, informa que utilizará os mesmos documentos organizacionais para as duas escolas, visto que, os princípios e filosofia educacionais são os mesmos, bem como a sócia majoritária da mantenedora". E, então, as duas escolas passaram a integrar a Rede LS, o que exigiu uma adequação dos referidos documentos organizacionais. Por essa razão, optamos por emitir parecer único.

Em 7 de março do corrente ano, as duas mantenedoras solicitaram apreciação não só do Plano de Curso de Técnico em Enfermagem, mas também do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e, ainda, a validação dos estudos realizados pelos alunos matriculados, nos anos de 2001 e 2002.

# PERTURAL VEHICE

## GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

ANÁLISE – Preliminarmente, registramos que a LS Escola Técnica de Enfermagem, unidade de Taguatinga, obteve credenciamento por três anos, a partir de 4 de maio de 2000; autorização para ofertar o Curso Técnico em Enfermagem e aprovação da Proposta Pedagógica e da organização curricular, exclusivamente para as turmas iniciadas até o ano 2000 (Portaria nº 85/2000 – SEDF). Essa mesma Portaria determinou que, para implantar o curso, a partir de 2001, solicitasse autorização, no termos do art. 6º e parágrafos da Resolução nº 1/2000-CEDF.

Os documentos comuns (Rede de Ensino – escolas de Taguatinga e de Brazlândia), de acordo com relatório técnico da SUBIP, foram, devidamente, adequados à legislação vigente:

### 1. O Regimento Escolar contém:

- Identificação das Instituições Educacionais;
- Fins e Objetivos;
- Organização Administrativa e Pedagógica, onde se destacam os Serviços Especializados: Orientação Educacional, Coordenação Técnica, Coordenação Pedagógica, Biblioteca e Laboratório (Pedagógicos) e Serviços Gerais e Contabilidade (Administrativos);
- Níveis e modalidades de educação e de ensino (cursos de nível básico e técnico);
- Currículo;
- Proposta Pedagógica;
- Verificação do Rendimento Escolar e Promoção;
- Regime Escolar;
- Organização dos Recursos Humanos;
- Instituições Escolares (a serem criadas, ainda não definidas);
- Assistência ao Educando (gratuidade ou redução da anuidade para os comprovadamente carentes e atendimento a bolsistas, mediante convênios);
- Disposições Gerais e Transitórias.

### 2. Proposta Pedagógica

Os referenciais teóricos são os constantes da legislação atual, no que concerne a Fins, Princípios Norteadores, Objetivos Institucionais para a Área de Saúde, Objetivos da Educação Profissional e Organização Curricular.

Apresenta, ainda, Justificativa para a oferta da Educação Profissional, Competências e Habilidades, Acompanhamento e Avaliação do aluno e Certificação, Recursos para a operacionalização do curso, Materiais Didáticos e Tecnológicos, Procedimentos para atualização e aperfeiçoamento dos Recursos Humanos, Formas de Gestão Pedagógica e Administrativa, Organograma e Bibliografia.

A matriz curricular estabelece um total de 1200 horas teórico-práticas e 650 de estágio supervisionado, que poderá ser realizado, concomitantemente, com os componentes curriculares, organizados em três blocos. O tempo de duração de cada aula é de 60 (sessenta) minutos, excluídos os 15 (quinze) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

#### 3. Plano de Curso

Atende às exigências do art. 10 da Resolução nº 4/99-CNE/CEB.

# **GDF** CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

SE

Além dos documentos organizacionais já analisados e comuns às duas escolas em pauta, constam deste processo os Formulários-Proposta e os Quadros Demonstrativos do Corpo Docente e do Pessoal Técnico e Administrativo, com as respectivas qualificações e responsabilidades, referentes a cada instituição escolar.

Finalmente, gostaria de destacar o excelente trabalho de pesquisa e análise realizado pela Assessora deste Colegiado, Janildes de Oliveira Almeida, que muito contribuiu para o entendimento dos processos e consequente lavra deste Parecer.

## **CONCLUSÃO** – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a LS Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia, mantida por França Escola Técnica de Enfermagem Ltda., situada na Quadra 5, Lote 23, Brazlândia-DF;
- aprovar o Regimento Escolar comum da Rede LS, constituída pela LS Escola Técnica de Enfermagem de Brazlândia, e pela LS Escola Técnica de Enfermagem, mantida por Santana Escola Técnica de Enfermagem Ltda., localizada no Setor "D" Sul, Lote 5, Taguatinga/DF;
  - aprovar a Proposta Pedagógica comum à Rede LS; c)
  - autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem na Rede LS; d)
- aprovar o Plano de Curso comum do Curso Técnico em Enfermagem, para a Rede LS, bem como a matriz curricular que passa a integrar este Parecer;
- validar os atos escolares praticados, nos anos de 2001 e 2002, pela LS Escola de Enfermagem, unidade de Taguatinga, com base na Proposta Pedagógica aprovada pelo Parecer nº 88/2000-CEDF;
- validar os atos escolares praticados até a presente data, pelas Escolas da Rede LS, com base nos instrumentos organizacionais, que ora se aprovam.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de junho de 2003

# ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 24/6/2003

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

### Anexo do Parecer nº 107/2003-CEDF

### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: REDE LS:

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE BRAZLÂNDIA

Área Profissional: Saúde

Modalidade: Regular Curso: Técnico em Enfermagem

**Regime**: Semestral/90 semanas com estágio **Turnos**: Diurno/Noturno

Regime. Semestral 70 semanas com estagio Turnos. Diurno Actumo				
		Componentes Curriculares	Carga Horária	Pré-requisito
BLOCO	"J"	Psicologia Aplicada	30 horas	
		Ética Profissional	30 horas	
		Anatomia e Fisiologia Humana	120 horas	
		Microbiologia e Parasitologia	80 horas	Ter cursado ou estar
		Nutrição e Dietética	50 horas	cursando o Ensino
		Língua e Comunicação	50 horas	Médio e/ ou
		Matemática Aplicada	40 horas	equivalente
		Fundamentos de Saúde	30 horas	
		Introdução à Pesquisa Científica e	10 horas	
		Investigativa		
	,	TOTAL DE HORAS BLOCO I	440 horas	
BLOCO	"П"	Introdução à Enfermagem	180 horas	Ter cursado Anatomia
		Enfermagem Médica	120 horas	e Fisiologia Humana e
		Enfermagem Psiquiátrica	30 horas	Microbiologia
		Farmacologia Aplicada à Enfermagem	30 horas	referente ao Bloco I
		Administração em Enfermagem	30 horas	
		Enfermagem em Saúde Pública	80 horas	
	7	TOTAL DE HORAS BLOCO II	470 horas	
BLOCO	"III"	Enfermagem Materno Infantil	120 horas	Ter cursado Introdução
		Enfermagem Clínica Cirúrgica	100 horas	à Enfermagem e
		Enfermagem Pronto Socorro	40 horas	Enfermagem Médica
		Enfermagem em UTI	30 horas	referente ao Bloco II
	T	OTAL DE HORAS BLOCO III	290 horas	

TOTAL DE HORAS TEÓRICO/PRÁTICA: 1200 HORAS

TOTAL DE HORAS ESTÁGIO SUPERVISIONADO: 650 HORAS

**TOTAL GERAL DO CURSO: 1850 HORAS** 

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O curso destina-se aos alunos que concluíram ou estão cursando o Ensino Médio ou estudos equivalentes;
- 2. Os componentes curriculares são desenvolvidos em blocos.
- 3. O Estágio Supervisionado poderá ser realizado concomitante com os componentes curriculares.
- 4. O tempo de duração de cada aula é de 60 (sessenta) minutos, sendo a carga horária semanal de 20 horas-relógio, excluídos os 15 minutos para o intervalo diário.
- 5. Será concedido o Diploma de Técnico em Enfermagem ao aluno que concluir todos os blocos, realizar o estágio supervisionado e comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- 6. Horário de Funcionamento: das 8h às 12h15, das 13h45 às 18h e das 18h45 às 23h.